

## DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO** 

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 989 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/01/2022



## DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

**CEDRO** 

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 989 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/01/2022

::::::COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :::::::

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Cedro, Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão Permanente de Licitação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2812.01/2021-05 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, vem, através do presente comunicado administrativo solicitar a empresa MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ No. 10.923.326/0001-44 vencedora deste certame a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação para que seja celebrada a contratação oriunda do Processo Licitatório supracitado e produza os efeitos legais e jurídicos.

Observação às cláusulas editalícias:

19. São Requisitos para a Contratação:

19.1 - O Vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 munido da documentação elencada no parágrafo único. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração

19.2 Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda a documentação que comprove a regularidade do veículo, nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexo compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, cedente, arrendatário ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis. Como compromisso hábil poderá ser apresentado: Instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação acompanhado de cópia autenticada do documento do veículo.

Cedro - CE, 21 de janeiro de 2022.

Marcus Irineo Carvalho de Almeida Secretário de Infraestrutura

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO ROQUE DE MATOS